

ATA 11 NOVEMBRO de 2015

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – HORÁRIOS DE NATAL PARA 2015 NO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ - SC

Ata de assembleias itinerantes, realizada pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Extremo Oeste de SC, no dia 11 novembro de 2015, para todos os trabalhadores pertencentes à categoria profissional do comércio varejista atacadista, sócio ou não sócio, da cidade de Campo Erê, SC, com a seguinte Ordem do Dia: 1. Apresentação, discussão e deliberação de proposta patronal, para realização de Convenção Coletiva de Trabalho de horário especial para o período do Natal/2015, e sábados especiais, domingos e feriados de 2015 e 2016; 2. Poderes para a Diretoria do Sindicato realizar Convenção Coletiva de horário especial de trabalho. Após, a apresentação da proposta da Associação Empresarial e Câmara de Dirigentes Lojistas, foi decidido pela maioria dos trabalhadores pela seguinte proposta: **a)** Dias 05, 12 e 19/12/2015 - Sábados - das 8h00min. às 12h00min. e das 13h30min às 16h00min; **b)** Dia 06/12/2015 - domingo - fechado, proibido o uso da mão de obra dos trabalhadores; **c)** Dias 09 a 11/12/2015 - Horário normal; **d)** Dia 13/12/2015 - domingo - fechado, proibido uso da mão de obra; **e)** Dias 14 a 18/12/2015 - horário normal; **f)** Dia 20/12/2015 - domingo, fechado, proibido uso da mão de obra; **g)** Dias 21/12/2015 a 23/12/2015: das 8h00 às 12h00min, e das 13h30min às 20h00min; **h)** Dia 24/12/2015 - das 8h00 às 12h00min, e das 13h30min às 17h00min; **i)** Dia 31/12/2015 - das 8h00min. as 12h00min, excluindo-se revendas de ferragem, material de construção, empresas revendedoras e recauchutados de pneus, concessionárias de veículos automotores, farmácias, agropecuárias, supermercados, mercados, mini-mercados, armazéns de vendas exclusivas de gêneros alimentícios, sendo que estas empresas terão seu horário normal de funcionamento. **j)** Dia 02/01/2016 - FECHADO, proibido uso mão de obra; **k)** Dia 09/02/2016 - terça- feira de carnaval - FECHADO, proibido uso mão de obra; **l)** Aos domingos e feriados do ano de 2016, fica proibido o uso da mão de obra e o comércio deverá permanecer fechado. **SABADOS 2015** - Nos sábados do ano de 2016 abaixo relacionados o horário de funcionamento será das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min: - 26 de Março de 2016; (véspera de páscoa) ; - 07 de Maio de 2016 (véspera dia das mães); - 11 de Junho de 2016 (véspera dia dos namorados); - 13 de Agosto de 2016 (véspera dia dos pais); - 08 de Outubro de 2016 (véspera dia das crianças); **Parágrafo 1º:** As horas extras realizadas nos sábados acima citados, no período da tarde, deverão ser compensadas dentro de 30 dias, não havendo a compensação deverão ser pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) até o quinto dia útil de mês subsequente. Os trabalhadores deram poderes para a diretoria do Sindicato realizar o acordo ou CCT, podendo ser alterada a proposta de forma que fiquem negociados cláusulas que melhor convém aos trabalhadores e que garantam seus direitos. Não tendo nada mais a tratar foi lavrada a presente ata , que vai assinada por mim Ivanir Maria Reisdorfer, e demais conforme lista de assinaturas a disposição na sede da entidade sindical. Campo Erê, 11 de novembro de 2015. *Luana Maria Reisdorfer Solange T. massenhami*